

AUTORIZA O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE TERRENOS URBANOS DA MITRA DIOCESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, conforme Transcrição de Imóvel n.º 49.704, de acordo com o mapa planimétrico anexo, que é parte integrante desta Lei.

I - A integra do terreno urbano n.º 01 e parte do lote n.º 02, com área de 1.000 m², da Quadra “M”, da cidade de Novo Tiradentes, Transcrição n° 49.704; confrontante ao **NORTE**: por uma linha de 25,00 metros com a Rua Felipe Camarão; ao **SUL**, por uma linha de 25,00 metros com o lote rural n.º 58; ao **LESTE**, por linha de 40,00 metros com o lote n° 02 de propriedade da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen; ao **OESTE**, por uma linha de 40,00 metros a Rua Ângelo Silvestre.

II - Parte do lote n.º 01, com área de 320,00 m², da Quadra M, da cidade de Novo Tiradentes, Transcrição n° 49.704; confrontante ao **NORTE**, por uma linha de 8,00 metros com a Rua Felipe Camarão; ao **SUL**, por uma linha de 8,00 metros com o lote rural n° 58; ao **LESTE**, por uma linha de 40,00 metros com fração do lote urbano n.º 01; ao **OESTE**, por uma linha de 40,00 metros com o lote urbano n.º 01-A, de propriedade do C.T.G vinte e um de abril.

Art. 2° A escritura pública de transmissão de propriedade ao município conterà cláusula vinculando a utilização dos terrenos à construção de escola municipal e extensão de rua:

I - Um terreno de 1.000 m² (um mil metros quadrados), para a construção de uma Escola Municipal de Ensino;

II - um terreno de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), para a extensão da Rua Ângelo Silvestre;

Art. 3º Fica o compromisso do município de, em contrapartida à doação recebida, disponibilizar à comunidade católica local, uma sala para realização das aulas de catequese, pelo período de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, enquanto houver a necessidade da entidade e o interesse público.

Parágrafo único. Fica assegurada à Capela Nossa Senhora de Lourdes, a organização do calendário de eventos do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o lote urbano n.º 01 e 02 e unifica-lo com o lote urbano n.º 01, da quadra “M”, a fim de ajusta-los às suas novas caracterizações e confrontações, após a utilização de parte do lote n.º 01 para fins de extensão da Rua Ângelo Silvestre tudo em conformidade com o mapa planimétrico e memorial descritivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em contrapartida à doação recebida na forma autorizada no art. 1º desta Lei, doar à Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, parcela de terreno com área de até 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único. A doação de que trata este artigo será feito em caso de a comunidade católica local demonstrar a sua necessidade para fins de construção de área de seu interesse.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração